

Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Agronegócios

EDITAL nº 06/2026

Auxílio financeiro para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas.

1. FINALIDADE

1.1. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos, recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018.

1.2. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados no Propaga, mediante pagamento de auxílio financeiro.

1.3. O recurso não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção de equipamentos.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Coordenação do Propaga e encaminhada por escrito ao e-mail propaga@unb.br, devidamente justificada.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Docente(s) credenciado(s) ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, da Universidade de Brasília (UnB), ativo(s), não licenciado(s). Discentes de doutorado e mestrado que deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º (segundo) período letivo.

3.2. Cada docente ou discente poderá submeter apenas um pedido de recurso, que deverá ser relacionado à pesquisa/atividade vinculada ao PROPAGA. O pedido deve ser elaborado em documento de formato livre - Plano de Trabalho, contendo: Título, Objetivo, Justificativa, Local de realização da atividade, Resultado/Produto esperado, com no máximo cinco páginas.

3.3. No caso de discente, a solicitação deve contar com a anuência e supervisão de um orientador vinculado ao PROPAGA.

3.4. A atividade/pesquisa deve estar alinhada às áreas de concentração do PROPAGA ao qual o docente/discente está vinculado.

3.5. A não observância das condições listadas acima resultará no indeferimento da solicitação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES repassado ao PROPAGA no ano de 2026. Os auxílios serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 24.968,00, podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

4.3. As solicitações aprovadas serão contempladas com auxílio financeiro que poderá variar de R\$ 1.500,00 a R\$ 2.500,00 por solicitação, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária. Havendo saldo não utilizado, o valor remanescente poderá ser distribuído entre as propostas aprovadas.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

5.1. Lançamento do edital: 04 setembro de 2026.

5.2. Submissão das solicitações: 05 a 11 de setembro de 2026. As propostas deverão ser encaminhadas por processo SEI endereçado ao PROPAGA, até a data limite discriminada neste Edital. Em caso de aprovação, o mesmo processo SEI será utilizado posteriormente pelo docente/discente para a realização da prestação de contas.

5.3. Avaliação dos pedidos até 17/09/2026.

5.4. Divulgação do resultado preliminar: até 18/09/2026.

5.5. Prazo para interposição de recursos: até 21/09/2026.

5.6. Divulgação dos resultados finais: 23/09/2026.

5.7. Início da execução: 01/10/26.

5.8. Término da execução da atividade: 30/09/27.

5.9. Prazo final para prestação de contas: 31/10/27.

6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1. O auxílio financeiro será concedido conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação das solicitações submetidas.

6.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à execução de pesquisa/atividade, incluindo material, passagens, diárias, serviços de terceiros, entre outros itens previstos no plano de trabalho.

6.3. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.4. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os contemplados deverão prestar contas até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso.

7.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e a aplicação dos recursos financeiros recebidos, certificados e comprovantes da destinação do recurso.

7.3. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

7.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à Universidade, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

8.2. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 7.2 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

8.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PROPAGA, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

8.4. A Coordenação do Propaga designará uma Comissão de Avaliação para análise das solicitações enviadas ao PROPAGA no prazo estabelecido neste edital.

8.5. À Comissão de Avaliação se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

8.6. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail propaga@unb.br.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2026

Prof. Jader Galba Busato
Coordenador do PROPAGA